



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI 009/2019, de 29 de Janeiro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 720.306,51(setecentos e vinte mil trezentos e seis reais e cinqüenta e um centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ 720.306,51(setecentos e vinte mil trezentos e seis reais e cinqüenta e um centavos). Destinados a Execução do Contrato de Repasse 867420/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

06.002 – Departamento de Serviços Urbanos

Fonte: 848 - CV 867420/2018 - Pavim. Asphaltica - MCidades

15.451.1.055.1.496 – Execução CV 867420/2018 - Pavimentação Asfáltica Urbana

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 720.306,51

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2019 da Fonte de Recursos 848, no Valor de R\$ 720.306,51(setecentos e vinte mil trezentos e seis reais e cinqüenta e um centavos). Proveniente Contrato de Repasse 867420/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 06.02.15.451.1054.1.140 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2.364/2018 de 18/12/2018 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Janeiro de 2019.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal